



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.220, de 03 de outubro de 2024.

Revoga o Decreto nº 3.171, de 16 de abril de 2024, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Taiuva, em razão da epidemia de dengue, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Taiuva, e

CONSIDERANDO a redução significativa no número de casos de dengue no Município de Taiuva, conforme indicadores epidemiológicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a adoção de medidas eficazes de controle e combate ao *Aedes aegypti*, que resultaram no controle da proliferação do mosquito transmissor das arboviroses no município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 68.898, de 23 de setembro de 2024, do Governo do Estado de São Paulo, que revogou a situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de dengue;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.171, de 16 de abril de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Taiuva em decorrência da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e do aumento significativo de casos de dengue no município.

Artigo 2º - As medidas de controle e vigilância epidemiológica continuarão a ser executadas de forma contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, visando prevenir novos surtos e assegurar a proteção da saúde pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 03 de outubro de 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN